

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2018**

**PROCESSO SEI : CIJ.01294/2018**

Submetida a questão à consideração da Equipe Técnica deste pregão, esta manifestou-se nos seguintes termos:

**1ª Pergunta:** Referente ao Anexo I - item “5.4. A solução de gerência de rede da(s) contratada(s) atuará de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço. A(s) contratada(s) deve(m) manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados. Quando solicitada(s), a(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer à CIJUN, as informações de configuração dos roteadores instalados no ambiente da CIJUN, referente a fechamento de sessão BGP ou monitoramento.”

**Questionamento:** Entendemos que tal solicitação se refere ao grupo 2, uma vez que para o grupo 1 os roteadores serão da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

**Resposta à 1ª pergunta:** O entendimento NÃO está correto, o edital diz que a solução deve ser entregue de forma a prover o serviço contratado, com todos os equipamentos inclusos, inclusive o roteador ou equipamento de interconexão, válido para os grupos 1 e 2.

Para o item 1, deverá ser fornecido o link de fibra ótica até o Data Center da CIJUN em conjunto com um equipamento de interconexão entre a Fibra Ótica do Fornecedor e o Roteador BGP da contratante.

**2ª Pergunta:** Referente ao Anexo I - item “5.4.1 - Para o ITEM 1 (Grupo 1), link Clear Channel, é necessário apenas a visualização do gráfico de disponibilidade do circuito.”

**Questionamento:** Entendemos que tal solicitação devido os roteadores serem da CONTRATANTE, os próprios irão visualizar este gráfico, visto que a informação já estará sendo fornecida. Está correto nosso entendimento?”

**Resposta à 2ª pergunta:** O entendimento está PARCIALMENTE correto. O fornecedor deverá disponibilizar uma ferramenta WEB onde a CONTRATANTE possa visualizar o gráfico de disponibilidade do CIRCUITO.

**3ª Pergunta:** Referente ao Anexo I - item “5.1 - A CIJUN fornecerá local, rack e energia elétrica dentro de seu Data Center. Porém as instalações desde a entrada do prédio do Paço Municipal de Jundiaí, atual sede na CIJUN, até o Data Center da CIJUN ocorrerão por conta da empresa contratada.”

**Questionamento:** Entendemos que a CONTRATADA será responsável pela passagem até a sede da CIJUN, mas se houver bloqueio de dutos será informado à CONTRATANTE e a CONTRATANTE aguardara a resolução para finalizar os serviços. Está correto nosso entendimento?

**Resposta à 3ª pergunta:** O entendimento NÃO está correto. A Contratada não podendo utilizar os dutos existentes para passagem dos cabos deverá providenciar a passagem por meio de dutos externos ao prédio, conforme orientação da Equipe de Administração do prédio da Contratante.

Dúvidas acerca das condições locais específicas para execução dos serviços podem ser sanadas por meio da visita técnica facultada nos termos do item 7.2, do termo de referência, Anexo I do Edital, ressaltando-se que as licitantes deverão declarar pleno conhecimento das especificações e compatibilidade de produtos e serviços, conforme Anexo III.

**4ª Pergunta:** Referente ao Anexo I - item "Já o link "Clear Channel" (canal limpo, puro), fornece um link direto ao IX São Paulo, Ponto de Troca de Tráfego (PTT-SP) operado pelo NIC.br que permite a troca de tráfego entre os participantes, sem o acesso ao backbone internacional. Este acesso visa escoar o tráfego local dos participantes do IX (PTT-SP), dando mais velocidade ao acesso e diminuindo o uso dos outros links."

Entendemos que a responsabilidade da CONTRATADA é o fornecimento do link "Clear Channel" (canal limpo, puro) de 1Gbps ponto a ponto e redundante entre o site da CONTRATANTE e o ponto de troca de tráfego PTT-SP, sendo que todos os acordos no PTT-SP serão tratados pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta à 4ª pergunta:** O entendimento está PARCIALMENTE correto. As tratativas referentes à migração de porta serão realizadas pela CONTRATANTE através do Portal <https://meu.ix.br/painel>, no item Pedido de porta, solicitando a migração do PIX atualmente em uso para o PIX em que o Fornecedor contratado entregar o serviço, mantendo toda a configuração atual existente. Todas as tratativas para conectividade até o IX-SP serão de responsabilidade do Fornecedor".



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Brunini Fossa, Pregoeira**, em 31/08/2018, às 16:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0053501** e o código CRC **48244A9F**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP  
Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)